

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR-MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO
Portaria INMETRO/DIMEL N.º 126, de 01 de setembro de 2000.**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO.

Considerando a necessidade de adequação dos modelos T1, T2, T3, P2, P3, P4, marca PERKONS Equipamentos Eletrônicos Ltda., aprovados pela Portaria INMETRO/DIMEL N.º 041, de 05 de março de 1996, ao Regulamento Técnico Metrológico de medidores de velocidades para veículos automotivos, aprovado pela Portaria n.º 115, de 29/06/1998, e

Considerando o constante do Processo n.º 52600 002216/2000.

Art. 1º - Aprovar os modelos T1, T2, T3, P2, P3, P4, de medidor de velocidade para veículos automotivos, de acordo com a Portaria n.º 115/1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES
Diretor de Metrologia Legal